



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **EDITAL Nº 32/2020**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.797/2020**

### **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

O Prefeito em exercício de Viamão, senhor Nadim Harfouche, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014 de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 105/03 e Decreto Executivo nº 88/2013 sujeitando-se às alterações e atualizações pertinentes. Será processado e julgado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio conforme Portaria nº **1256/2019**, utilizando o sistema de licitações do BANRISUL- Banco do Estado do Rio Grande do Sul pelo endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

ANEXOS:

- I- MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
- II- MINUTA DE CONTRATO
- III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- V- TERMO DE REFERÊNCIA
- VI- DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico Registro de Preços, **MENOR VALOR POR ITEM**.  
Este edital contém 65 (noventa e cinco) itens, sendo:

- **Itens exclusivos para ME/EPP;**
- **Com reserva de cota de 25%;**
- **De ampla participação de empresas.**

Lançamento das propostas (ON-LINE): 26 de agosto de 2020 – 9h

Abertura das propostas: 11 de setembro de 2020 – 9h01min

Início da sessão de disputa de preços (abertura da sala on-line): **11 de setembro de 2020 – 9h02min**

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF (hora oficial do Brasil).

Local: Endereço Eletrônico [Http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) – Site de Licitações do Banrisul - Banco Do Estado Do Rio Grande Do Sul S.A.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Através do endereço eletrônico  
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.



## 1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - SMOSP**, conforme Termo de Referência – Anexo V.

1.2 A aquisição será formalizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no anexo I, podendo também ser formalizado CONTRATO entre as partes, na forma da Minuta constante no anexo II e nas condições previstas neste Edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.1.1. **Itens de nº 1 a 37 – Exclusivos para MEs e EPPs – valor até R\$ 80.000,00.**

2.1.2. **Itens de nº 38 a 51 - Reserva de cota de até 25% - Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** em cumprimento ao disposto no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.1.3. **Itens de nº. 52 a 65 - Cota principal 75% - destinada à Ampla participação** de empresas que atendam aos requisitos do edital.

2.2. A presente licitação destina-se a empresas convidadas ou que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) Que não atenda às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) Que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório).

2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

2.6. É vedada a participação sob a forma de consórcio;

2.7. É vedada a subcontratação;

2.8. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação;

c) Empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

d) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou



liquidação;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.9. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejara sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

b) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

c) Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao protocolo da secretaria municipal de Administração, a fim proceder a autenticação.

d) Estar redigidos em língua portuguesa.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no ato do envio da sua proposta, que atendem aos requisitos do art. 3o. da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014 para fazerem jus aos benefícios previstos nesta Norma Legal.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei No. 8.666/93 e art. 7o da Lei No. 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar No. 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar No. 123 de 14 de



dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do Art. 44 da Lei Complementar no. 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do Bannisul) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar No. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar no.123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e, caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. **A partir das 9h02min do dia 11 de setembro de 2020**, e em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 26/2020, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O **DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO**;

6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.

6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com **MENOR VALOR POR ITEM**.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8. **Conforme Decreto nº 10.024/2019:**

a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

b) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Será estabelecido prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **exclusivamente pelo sistema**.

d) Encerrada a etapa de negociação será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a **habilitação do licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos negociação e julgamento da proposta de melhor preço**.

6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

6.10 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Conforme o Decreto nº 10.024/2019

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances no intervalo supracitado, a sessão pública será encerrada automaticamente

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja



compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.11. No caso de ocorrerem propostas iguais será considerada a proposta que tenha sido registrada primeiro.**

**7.12. Em caso de empate de propostas simultâneas a decisão será obtida através de sorteio.**

**7.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.**

**7.14. No caso de não haver vencedor no lote da cota reservada, o licitante vencedor da cota principal assumirá o quantitativo da mesma, pelo valor ofertado na cota principal.**

**7.15. Será dada prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que esta for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.538/15.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**Conforme Decreto nº 10.024/2019:**

- a) Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares.
- b) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- c) A etapa de envio de proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.
- d) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- e) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- f) A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- g) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1. A documentação deverá conter os seguintes documentos:



- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão Negativa de Débito;
- b) Quanto a Fazenda Nacional: Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO IV;
- g) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO III;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; Tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse, se houver, da diretoria administrativa;
- k) A empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar **cópia do enquadramento** de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais e a **Declaração de enquadramento** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- l) Dados da empresa e do(a) representante legal conforme modelo **Anexo VI**;
- m) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA

- 9.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- 9.2. Conter a identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- 9.3. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, obrigatoriamente, sua **marca e modelo**, quanto couber, a qual deverá ser apresentada apenas 01(uma) marca para cada item.
- 9.4. Apresentar o preço, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste pregão eletrônico);

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3. **Os recursos administrativos deverão ser apresentados de forma fundamentada e**



**por escrito, exclusivamente no campo próprio do sistema.**

10.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

10.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

10.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Órgão Gerenciador.

**11. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Viamão:

11.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s), em suas dependências, de acordo com suas normas de segurança;

11.1.2. Prestar aos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

11.1.3. Rejeitar a entrega dos materiais, objeto deste Pregão, por terceiros, sem autorização.

11.1.4. Comunicar à licitante(s) vencedora(s) quaisquer alterações relativas ao objeto do certame;

11.1.5. Atuar por meio de seu representante na fiscalização da entrega do objeto licitado.

11.2. Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s):

11.2.1. Elaborar documentação condizente com as exigências deste pregão eletrônico para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.

11.2.2. Cumprir os prazos e condições previstos neste edital.

11.2.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste pregão eletrônico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Viamão/RS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.4. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Viamão/RS, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.5. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste pregão;

11.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens



anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração a Prefeitura Municipal de Viamão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Viamão/RS.

11.4. Deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) observar, também, o seguinte:

11.4.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viamão/RS durante o período de fornecimento dos materiais, objeto da licitação;

11.4.2. É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

12.2. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os vencedores para assinatura da Ata Registro de Preço, e se necessário, posteriormente a assinatura do contrato.

12.4. A indicação do lance do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados, as negociações e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o empenho e confeccionado a respectiva ata de registro de preços, conforme modelo no anexo I do presente Edital, compromisso a ser firmado entre os licitantes vencedores e o Órgão Gerenciador.

13.2. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

13.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos materiais, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta da ata de



registro de preços.

13.9. A ata de registro de preços será considerada integralmente cumprida após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à aquisição dos materiais, inclusive quanto às verbas rescisórias.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

14.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Cel. Mário Antunes da Veiga 268-Centro de Viamão, das 8h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

14.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Termo de Referência, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

**b)** em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

14.3. Os materiais/serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A Administração efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias contínuos a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

15.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão

15.6. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

15.8. Em caso de irregularidade fiscal o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.



## 16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

- 16.1. Será considerada a aceitabilidade de preços, de acordo com os valores de referência de mercado, sendo disputado pelo **MENOR VALOR POR ITEM** dos materiais descritos no Anexo V.
- 16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da aquisição.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O fornecedor terá sua ata de registro de preços cancelada quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa aceitável;
  - c) Nos casos previstos em lei.
- 17.2. O cancelamento dar-se-á em relação a todos os itens adjudicados ao mesmo fornecedor.
- 17.3. O cancelamento da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.
- 17.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da emissão na nota de empenho, assegurada à Administração a aplicação de penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido.
- 17.5. O cancelamento da ata de registro de preços dar-se-á quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 17.6. A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços serão exercidos por servidor (es) vinculados à Secretaria solicitante, representante da contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no. 8.666/1993.
- 18.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

## 19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As penalidades contratuais previstas no artigo 7o. da Lei 10.520/2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais".
- 19.2. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.



19.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

19.4. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

19.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.7. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

## **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **20.1. Conforme Decreto nº 10.024/2019:**

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [dcl3@viamao.rs.gov.br](mailto:dcl3@viamao.rs.gov.br).

b) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

c) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

d) Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do e-mail [dcl3@viamao.rs.gov.br](mailto:dcl3@viamao.rs.gov.br), na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

e) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

f) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste edital.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços constam na "ata divulgada no sistema de compras do Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A", em anexo ao processo licitatório nº 10.797/2020.

21.2. Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irremovíveis.

21.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450/05).

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o bem a ser fornecido.

22.5. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer ônus.

22.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

22.7. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto e a modificação devidamente divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado as mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações nos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta original - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração..

22.10. Não serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.

22.11. Compete exclusivamente ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

22.12. A seu critério, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais que não impliquem inobservância do Edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

22.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer das fases da licitação.

22.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação do objeto pela Administração.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.18. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

22.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.20. Fazem parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição:

**I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**II - MINUTA DO CONTRATO**

**III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**VI - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

22.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

22.22. os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.23. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.24. Esta Prefeitura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

22.25. Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Viamão RS tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

22.26. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Viamão, 24 de agosto de 2020.

Município de Viamão  
NADIM HARFOUCHE  
Prefeito em exercício



**ANEXO I**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL Nº 32/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO Nº 26/2020**

Aos \_\_\_\_\_, nas dependências de PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO Nº **26/2020**, processo nº 10.797/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Autoridade Competente, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas por item, observadas as condições do Edital que rege o pregão eletrônico registro de preço, enunciada(s) abaixo e nos itens que se seguem:

**1. Cota reservada exclusivamente a ME E EPP.**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
1		REATOR 125 W/V.M EXTERNO-(U.M) 125 W/220V EXTERNO, CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO IMPREGNADA EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° C 750V-NBR 5125 E 5170. 60HZ. TEMPERATURA = 90°C. 066A.PARTIDA 2.40A. FATOR DE POTENCIA 0,92 ABNT 14.* LER OBS.:IP34	30 a 500		
2		REATOR VAPOR DE SÓDIO: (U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO ,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98.FNBR 13593,NBR IEC-	30 a 500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.			
3		REATOR 125 W/V.M EXTERNO- (U.M) 125 W/220V INTERNO CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA FOGO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° C 750V-NBR 5125 E 5170. 60 HZ.TEMPERATURA = 90°C. 066A.PARTIDA 2.40A. FATOR DE POTENCIA 0,92 ABNT 14.* LER OBS.:IP34	30 a 500		
4		REATOR VAPOR SÓDIO (U.S) 250W/220V.60H2, IP34, EXTERNO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 30A. PARTIDA 5,2A. FATOR DE POTÊNCIA 0.92. COM CAPACITOR E IGNITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM. PERDAS 26W/ABTN.	30 a 500		
5		REATOR VAPOR SÓDIO (U.S) 250X4/220V. INTERNO. IP33,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI. IMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V.NBR 13593,NBR.IEC-662 E NBR 9114. 60H2.TEMPERATURA 90°C. 1.3A. CORRENTE DE PARTIDA	30 a 500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		5.2A. FATOR DE POTÊNCIA 0,92. PERDAS 26X4 ABTNT. OBS.: COM IGNITOR E CAPACITOR.			
6		BASE EXTERNA PARA FIXAR RELE FOTOELÉTRICO: CORPO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS (U.V), ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDO NORMA NEMA EM BAQUELITE COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CONTATO DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBLINDAGEM. FIXAÇÃO AO SUPORTE POR PORCA DE POLIPROPILENO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABTN, ISOLADO COM PUC E PONTAS ENCAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO . AS CORES DOS CABOS DE FORMA QUE IDENTIFIQUE OS PONTOS DE LIGAÇÃO SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE-1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	300 a 3.000		
7		CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO CENTRAL	500 a 3.000		
8		DISJUNTOR 32A BIFÁSICO	10 a 50		
9		DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	10 a 50		
10		FIO FLEXÍVEL 2,5 MM DIV CORES METRO LINEAR	100 a 3.000		
11		FIO FLEXÍVEL 4 MM DIVERSAS CORES METRO LINEAR	100 a 3.000		
12		FITA ISOLANTE DE 20 MT CADA DESCRIÇÃO: CONVENCIONAL PLÁSTICA (PVC) DE ALTA ADERÊNCIA 19MMX 20MT	50 a 500		
13		SUPORTE PARA LÂMPADAS E27 EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES DE LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA	100 a 1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		DE 230°C; CORRENTE MÁXIMA 250 VAC.			
14		SUPORE PARA LÂMPADAS E-40 EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTACTO E BORNE EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230 °C; CORRENTE MÁXIMA DE 230 VAC	50 a 500		
15		ARRUELA QUADRADA FURO 018 GALVANIZADO A FOGO 038X038(MM) E 0	500 a 5.000		
16		BRAÇO RETO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1PX 1.00MT	30 a 400		
17		BRAÇO CURVO (48,3 X 3 METROS GALVANIZADO A FOGO	30 a 400		
18		BRAÇO CURVO (33,7 X 2,0 METROS GALVANIZADO A FOGO	30 a 400		
19		CONECTOR PERFURANTE POLIAMIDA C/ALUMÍNIO 0010-0095MM2 PRETO 01000	400 a 4.000		
20		CABO PLASTICHUMBO PVC 750VCA CL I 70 GR 2X1.5 MM2 (012AWG)	300 a 3.000		
21		CABO PLASTICHUMBO PVC 750VCA CL.I 70 GR 2X2,5 MM2(012AWG)	300 a 3.000		
22		CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000VCA 1X10 MM MONO	300 a 3.000		
23		CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 2X10 MM BIFÁSICO	300 a 3.000		
24		CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000CVA 3X10MM TRIFÁSICO	300 a 3.000		
25		ARMAÇÃO SECUNDARIA GALVANIZADO FOGO C/ASTE 01 ESTRIBO	30 a 300		
26		PROJETOR RETANGULAR 100 W IPE65 ALUMÍNIO FUNDIDO LED 6500 BIVOLT	30 a 500		
27		PARAFUSO CABEÇA MAQUINA 0016X0300 (MM)	30 a 500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		GALVANIZADO A FOGO			
28		CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0250,00MM	30 a 300		
29		CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0180,00MM	30 a 300		
30		CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0300,00MM	30 a 300		
31		CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0310,00 MM	30 a 300		
32		ALÇA PRE FORMADA 10MM PARA COBO MULTIPLEX	100 a 1.000		
33		DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40 AMP	10 a 200		
34		DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP	10 a 200		
35		POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 9 MT DIÂMETROS 15 A 20CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCCAS E OUTROS PARASITAS.	5 a 100		
36		ISOLADOR ROLDANA 79X79	50 a 1.000		
37		CONECTOR DE TORÇÃO PARA ISOLAR FIOS	100 a 1.000		

**2. Reserva de 25% reservada a ME e EPP.**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
38		REATOR VAPOR DE SÓDIO: (U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO ,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI. IMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA. CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C	50 a 250		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98. FNBR 13593,NBR IEC-662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.			
39		RELE FOTOELÉTRICO: SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. ELETRO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 600 UN. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS (UV) PARA SUPORTAR INTEMPERES .	300 a 1.250		
40		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W BASE E27 220 V. CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	500 a 2.500		
41		LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO -125 W E27 FORMATO <b>OVÓIDE</b> BASE E27 220 V CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	100 a 1.250		
42		LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W; 220 V TIPO CONSTRUTIVO BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO TIPO BASE E40 CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO.	100 a 750		
43		CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 3X35MM (006AWG)	300 a 750		
44		<b>LUMINÁRIA DE LED 50 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: > 5945 LM	10 a 25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA &gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE &gt; 0.92 IRC: &gt;= 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: =&gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017. GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>			
45		<p><b>LUMINÁRIA DE LED 100 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: =&gt; 11.500 LUMENS/WATT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA =&gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE =&gt; 0,92 IRC: =&gt; 70: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: &gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017. GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>	10 a 25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46		<b>LUMINÁRIA DE LED 150 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: => 17.000 LUMENS/WAT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA => 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: => 0,92 IRC: = > 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: > QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b> , QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.	10 a 38		
47		POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 11MT DIÂMETROS 16 A 22CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCAS E OUTROS PARASITAS.	5 a 50		
48		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 4KN	5 a 25		
49		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 6KN	5 a 38		
50		LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E40	5 a 200		
51		LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM GRADE - SOQUETE E27	5 a 200		



### 3. Cota de 75% reservada à ampla concorrência

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA ADJUDICADA
52		REATOR VAPOR DE SÓDIO: (U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98.FNBR 13593,NBR IEC- 662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.	750		
53		RELE FOTOELÉTRICO: SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. ELETRO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 600 UN. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS (UV) PARA SUPORTAR INTEMPERES	3.750		
54		LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W BASE E27 220 V. CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010- INMETRO	7.500		
55		LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO - 125 W E27 FORMATO <b>OVÓIDE</b> BASE E27 220 V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	3.750		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

56		LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W; 220 V TIPO CONSTRUTIVO BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO TIPO BASE E40 IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33,20 LUMENS TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 133 LUMNS	2.250		
57		CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 3X35MM (006AWG)	2.250		
58		<b>LUMINÁRIA DE LED 50 W</b> Temperatura de cor Padrão: 4.000K ou 5.000K FLUXO LUMINOSO: > 5945 LM EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA > 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE > 0.92 IRC:= > 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: > 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b> , QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.	75		
59		<b>LUMINÁRIA DE LED 100 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: =>	75		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>11.500 LUMENS/WATT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA =&gt; 116 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE =&gt; 0,92 IRC: =&gt; 70: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: &gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>			
60		<p><b>LUMINÁRIA DE LED 150 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: =&gt; 17.000 LUMENS/WAT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA =&gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: =&gt; 0,92 IRC: = &gt; 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: &gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>	112		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

61		POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 11MT DIÂMETROS 16 A 22CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCAS E OUTROS PARASITAS.	150		
62		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 4KN	75		
63		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 6KN	112		
64		LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E40	600		
65		LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E 27	600		

Os itens de nº. \_\_: Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_ -  
\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00,  
representada nesse ato, por seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº  
00.000.000-0 e CPF nº 000.000.000-00.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO Nº 26/2020, Processo nº 10.797/2020, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - SMOSP**, que passa a fazer parte dessa ata, como parte integrante.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### 3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.7.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços constam na "ata divulgada no sistema de compras do Bannrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A", em anexo ao processo licitatório nº 10.797/2020.

4.2 Não haverá necessidade de reajuste tendo em vista que os objetos da presente licitação são de entrega imediata.

4.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em 30 (trinta) dias contínuos após a entrega da nota fiscal e aceite final do(s) bem (ns) adquiridos. É dever do fornecedor informar: nome, número do banco, da agência e da conta bancária da empresa para depósito

### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da secretaria(s) do município serão feitas por escrito, através de empenho, preenchidos em modelo próprio.

6.2. Os empenhos poderão ser entregues diretamente à contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

6.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as solicitações da(s) secretaria(s) do município.

6.4. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Cel.Mario Antunes da Veiga 268- Centro de Viamão, das 8h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.5. A contratada deverá enviar ao Departamento de Licitações e Compras, até o dia 05 (cinco) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por secretaria(s) no mês anterior.

6.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do empenho, conforme previsão do edital do pregão eletrônico registro de preços nº **26/2020** e processo nº **10.797/2020** que precedeu a formalização dessa ata.

6.7. O Departamento de Licitações e Compras do Município de Viamão promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis



com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

7.1. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.2. Os materiais/serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

7.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de Registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.



9.2. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

9.3. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

9.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 – Caberá à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

10.2 – O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

10.3 – A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

## 11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 11.406/2002).

11.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à(s) secretaria(s), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídicos efeitos, por Nadim Harfouche, representando o **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro, Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01; e pelo(a) senhor.(s)

representando a empresa \_\_\_\_\_.

Viamão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Município de Viamão  
Nadim Harfouche  
Prefeito em exercício  
**contratante**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
**contratada**  
Telefone/e-mail

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor Nadim Harfouche.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como representante legal.

#### 1. DO CONTRATO

1.1. O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - SMOSP**, conforme Termo de Referência, Anexo V, do Edital 32/2020.

#### 2.2. ESPECIFICAÇÕES:

Materiais a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário

#### 3. DA GARANTIA

3.1. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Termo de Referência, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

**b)** em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.2. Os materiais/serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.



3.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Para efeitos obrigacionais o **EDITAL Nº 32/2020, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020** e o **PROCESSO Nº 10.797/2020**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

4.2. Os documentos referidos na Cláusula Quarta são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 5. DO PREÇO

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços constam na "ata divulgada no sistema de compras do Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A", em anexo ao processo licitatório nº 10.797/2020.

5.2. Ocorrendo renovação do contrato, os valores poderão ser reajustados, para tanto deverá ser utilizado o índice IGP-M.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Será utilizada a dotação.....

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, aprovada pela secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

#### 8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 9. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Cel. Mario Antunes da Veiga 268- Centro de Viamão, das 8h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

9.2. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial,



implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

10.2. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

10.3. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

10.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

11.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.3. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

11.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do EDITAL Nº 32/2020, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Viamão, xx de xxxxxxxx de 2020.

Município de Viamão  
Nadim Harfouche  
Prefeito em exercício  
**contratante**

Nome da Empresa  
CNPJ  
**contratada**  
Telefone  
e-mail

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### **ANEXO III**

<b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b>
---------------------------------

#### Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

---

, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local, data e assinatura.



#### **ANEXO IV**

<b>DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
---

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data e assinatura.



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 2.1. Cota reservada exclusivamente a ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	REATOR 125 W/V.M EXTERNO-(U.M) 125 W/220V EXTERNO, CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO IMPREGNADA EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° C 750V-NBR 5125 E 5170. 60HZ. TEMPERATURA = 90°C. 066A.PARTIDA 2.40A. FATOR DE POTENCIA 0,92 ABNT 14.* LER OBS.:IP34	30 a 500	64,92	32.460,00
2	REATOR VAPOR DE SÓDIO:(U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO ,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98.FNBR 13593,NBR IEC-662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.	30 a 500	73,30	36.650,00
3	REATOR 125 W/V.M EXTERNO-(U.M) 125 W/220V INTERNO CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA FOGO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO INDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105° C 750V-NBR 5125 E 5170. 60 HZ.TEMPERATURA = 90°C. 066A.PARTIDA 2.40A. FATOR DE POTENCIA 0,92 ABNT 14.* LER OBS.:IP34	30 a 500	65,04	32.520,00
4	REATOR VAPOR SÓDIO (U.S) 250W/220V.60H2, IP34, EXTERNO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM	30 a 500	111,59	55.795,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 30A. PARTIDA 5,2A. FATOR DE POTÊNCIA 0.92. COM CAPACITOR E IGNITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM. PERDAS 26W/ABTN.			
5	REATOR VAPOR SÓDIO (U.S) 250X4/220V. INTERNO. IP33,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI. IMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V.NBR 13593,NBR.IEC-662 E NBR 9114. 60H2.TEMPERATURA 90°C. 1.3A. CORRENTE DE PARTIDA 5.2A. FATOR DE POTÊNCIA 0,92. PERDAS 26X4 ABTNT. OBS.: COM IGNITOR E CAPACITOR.	30 a 500	111,71	55.855,00
6	BASE EXTERNA PARA FIXAR RELE FOTOELÉTRICO: CORPO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATADO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS (U.V),ENCAIXE CONFORMADO SEGUNDO NORMA NEMA EM BAQUELITE COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA. CONTATO DE CARGA EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBLINDAGEM. FIXAÇÃO AO SUPORTE POR PORCA DE POLIPROPILENO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABTN, ISOLADO COM PUC E PONTAS ENCAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO . AS CORES DOS CABOS DE FORMA QUE IDENTIFIQUE OS PONTOS DE LIGAÇÃO SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE- 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	300 a 3.000	11,13	33.390,00
7	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO CENTRAL	500 a 3.000	10,17	30.510,00
8	DISJUNTOR 32A BIFÁSICO	10 a 50	41,72	2.086,00
9	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	10 a 50	14,36	718,00
10	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM DIV CORES METRO LINEAR	100 a 3.000	8,14	24.420,00
11	FIO FLEXÍVEL 4 MM DIVERSAS CORES METRO LINEAR	100 a 3.000	9,81	29.430,00
12	FITA ISOLANTE DE 20 MT CADA DESCRIÇÃO: CONVENCIONAL PLÁSTICA (PVC) DE ALTA ADERÊNCIA 19MMX 20MT	50 a 500	9,33	4.665,00
13	SUPORTE PARA LÂMPADAS E27 EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES DE LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C; CORRENTE MÁXIMA 250 VAC.	100 a 1.000	6,28	6.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14	SUPORTE PARA LÂMPADAS E-40 EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTACTO E BORNE EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230 °C: CORRENTE MÁXIMA DE 230 VAC	50 a 500	11,37	5.685,00
15	ARRUELA QUADRADA FURO 018 GALVANIZADO A FOGO 038X038(MM) E 0	500 a 5.000	1,44	7.200,00
16	BRAÇO RETO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1PX 1.00MT	30 a 400	31,11	12.444,00
17	BRAÇO CURVO (48,3 X 3 METROS GALVANIZADO A FOGO	30 a 400	163,91	65.564,00
18	BRAÇO CURVO (33,7 X 2,0 METROS GALVANIZADO A FOGO	30 a 400	131,63	52.652,00
19	CONECTOR PERFURANTE POLIAMIDA C/ALUMÍNIO 0010-0095MM2 PRETO 01000	400 a 4.000	11,73	46.920,00
20	CABO PLASTICHUMBO PVC 750VCA CL I 70 GR 2X1.5 MM2 (012AWG)	300 a 3.000	3,11	9.330,00
21	CABO PLASTICHUMBO PVC 750VCA CL.I 70 GR 2X2,5 MM2(012AWG)	300 a 3.000	3,47	10.410,00
22	CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000VCA 1X10 MM MONO	300 a 3.000	4,54	13.620,00
23	CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 2X10 MM BIFÁSICO	300 a 3.000	5,55	16.650,00
24	CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000CVA 3X10MM TRIFÁSICO	300 a 3.000	7,06	21.180,00
25	ARMAÇÃO SECUNDARIA GALVANIZADO FOGO C/ASTE 01 ESTRIBO	30 a 300	22,74	6.822,00
26	PROJETOR RETANGULAR 100 W IPE65 ALUMÍNIO FUNDIDO LED 6500 BIVOLT	30 a 500	53,85	26.925,00
27	PARAFUSO CABEÇA MAQUINA 0016X0300 (MM) GALVANIZADO A FOGO	30 a 500	21,54	10.770,00
28	CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0250.00MM	30 a 300	34,70	10.410,00
29	CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0180,00MM	30 a 300	32,31	9.693,00
30	CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0300,00MM	30 a 300	40,69	12.207,00
31	CINTA PARA POSTE REDONDO GALVANIZADO A FOGO 0310.00 MM	30 a 300	38,29	11.487,00
32	ALÇA PRE FORMADA 10MM PARA COBO MULTIPLEX	100 a 1.000	14,36	14.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40 AMP	10 a 200	10,71	2.142,00
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50 AMP	10 a 200	14,36	2.872,00
35	POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 9 MT DIÂMETROS 15 A 20CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCCAS E OUTROS PARASITAS.	5 a 100	718,00	71.800,00
36	ISOLADOR ROLDANA 79X79	50 a 1.000	8,26	8.260,00
37	CONECTOR DE TORÇÃO PARA ISOLAR FIOS	100 a 1.000	11,01	11.010,00

**2.2. Reserva de 25% reservada a ME e EPP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MÁXIMO VALOR UNITÁRIO ADMITIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO:(U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO ,CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI. IMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA. CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98. FNBR 13593,NBR IEC-662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.	50 a 250	80,48	20.120,00
39	RELE FOTOELÉTRICO: SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. ELETRO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 600 UN. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS (UV) PARA SUPORTAR INTEMPERES .	300 a 1.250	29,92	37.400,00
40	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W BASE E27 220 V. CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	500 a 2.500	25,13	62.825,00
41	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO -125 W E27 FORMATO <b>OVÓIDE</b> BASE E27 220 V CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	100 a 1.250	23,93	29.912,50
42	LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W; 220 V TIPO CONSTRUTIVO BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO TIPO BASE E40 CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO.	100 a 750	44,88	33.660,00
43	CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 3X35MM (006AWG)	300 a 750	34,70	26.025,00
44	<b>LUMINÁRIA DE LED 50 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K	10 a 25	837,67	20.941,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>FLUXO LUMINOSO: &gt; 5945 LM EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA &gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE &gt; 0.92 IRC: &gt;= 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: =&gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017. GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>			
45	<p><b>LUMINÁRIA DE LED 100 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: =&gt; 11.500 LUMENS/WATT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA = &gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE =&gt; 0,92 IRC: =&gt; 70: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: &gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017. GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>	10 a 25	909,33	22.733,15
46	<p><b>LUMINÁRIA DE LED 150 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: =&gt; 17.000 LUMENS/WATT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA =&gt; 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: =&gt; 0,92 IRC: = &gt; 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: &gt; QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b>, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.</p>	10 a 38	1.172,73	44.563,74
47	<p>POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 11MT DIÂMETROS 16 A 22CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCAS E OUTROS PARASITAS.</p>	5 a 50	897,50	44.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

48	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 4KN	5 a 25	1.172,73	29.318,25
49	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 6KN	5 a 38	1.436,00	54.568,00
50	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E40	5 a 200	143,60	28.720,00
51	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM GRADE - SOQUETE E27	5 a 200	143,60	28.720,00

### 2.3. Cota de 75% reservada à ampla concorrência

Item	Descrição	Quant. Estimada	Máximo Valor Unitário Admitido R\$	Valor Total Estimado R\$
52	REATOR VAPOR DE SÓDIO:(U.S) 70 W/220V.IP33. INTERNO, CAIXA EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI.EMPREGNADO COM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA.CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105°C 750V. 0.42A CORRENTE DE PARTIDA 1.98.FNBR 13593,NBR IEC-662 E NBR 9114 60HZ.TEMPERATURA 90°C.042A PARTIDA 1.98A FATOR DE POTENCIA 0,92,PERDAS 15W/ABTN COM IGNITOR E CAPACITOR ACOPLADOS DENTRO DA BLINDAGEM.	750	80,48	60.360,00
53	RELE FOTOELÉTRICO: SISTEMA DE OPERAÇÃO: ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE. ELETRO MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA 600 UN. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS (UV) PARA SUPORTAR INTEMPERES	3.750	29,92	112.200,00
54	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70 W BASE E27 220 V. CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	7.500	25,13	188.475,00
55	LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO - 125 W E27 FORMATO <b>OVÓIDE</b> BASE E27 220 V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFORME NORMAS DA PORTARIA Nº 483 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010-INMETRO	3.750	23,93	89.737,50
56	LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W; 220 V TIPO CONSTRUTIVO BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO TIPO BASE E40 IRC 25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3000 A 4500 V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 250 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33,20 LUMENS TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 133 LUMNS	2.250	44,88	100.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

57	CABO MULTIPLEXADO XLPE 1000 VCA 3X35MM (006AWG)	2.250	34,70	78.075,00
58	<b>LUMINÁRIA DE LED 50 W</b> Temperatura de cor Padrão: 4.000K ou 5.000K FLUXO LUMINOSO: > 5945 LM EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA > 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE > 0.92 IRC: = > 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: > 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b> , QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.	75	837,67	62.825,25
59	<b>LUMINÁRIA DE LED 100 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: => 11.500 LUMENS/WATT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA = > 116 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: QUE => 0,92 IRC: => 70: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: > QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b> , QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.	75	909,33	68.199,75
60	<b>LUMINÁRIA DE LED 150 W</b> TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 4.000K OU 5000 K FLUXO LUMINOSO: => 17.000 LUMENS/WAT EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA => 115 LUMENS/WATT FATOR DE POTÊNCIA: => 0,92 IRC: = > 70 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 277 VCA TEMPO DE VIDA ÚTIL: > QUE 50.000 HS CONFORME PORTARIA IN 20/2017 GARANTIA DE 5 ANOS CERTIFICADAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO <b>INMETRO</b> , QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. AS LUMINÁRIAS DEVEM SER APRESENTADAS COMPLETAMENTE MONTADAS E CONECTADAS, PRONTAS PARA SEREM LIGADAS À REDE DE	112	1.172,73	131.345,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DISTRIBUIÇÃO NA TENSÃO ESPECIFICADA.			
61	POSTE DE MADEIRA COMPRIMENTO 11MT DIÂMETROS 16 A 22CM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRODUTO CCA, QUE PROTEGE A MADEIRA DOS FUNGOS, APODRECIMENTO, CUPINS, BROCAS E OUTROS PARASITAS.	150	897,50	134.625,00
62	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 4KN	75	1.172,73	87.954,75
63	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS DE 6KN	112	1.436,00	160.832,00
64	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E40	600	143,60	86.160,00
65	LUMINÁRIA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTA COM GRADE - SOQUETE E 27	600	143,60	86.160,00

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Cel. Mario Antunes da Veiga 268-Centro de Viamão, das 8h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de Empenho pela contratada.



**ANEXO VI**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

<b>NOME DA EMPRESA :</b> _____			
CNPJ: _____			
INSC. EST. _____			
INSC. MUNIC. _____			
ENDEREÇO:			
RUA/AV.:			
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
<b>NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
ENDEREÇO:			
TIPO DE LOGRADOURO:		NOME DO LOGRADOURO:	
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	
TELEFONES:			
Nº RG		Nº CPF	

**Obs. Deve integrar a Documentação de Habilitação.**